Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2020

O Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2020, às 9:00, procedimento de Seleção Ampla, objetivando a **contratação de profissional especializado ou empresa para prestar serviço de assessoria para Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, segundo as regras disposta neste edital e na Resolução AMMVI nº 12/16.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das candidaturas: 02/03/2020.
- Final do recebimento das candidaturas: 20/03/2020.
- Abertura da sessão de julgamento: 23/03/2020, às 9:00.
- Local: Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau - SC.

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **contratação de profissional especializado ou empresa para prestação de serviços de assessoria na área da Educação, visando garantir a qualidade e a efetividade nas ações desenvolvidas pelo Colegiado de Educação da AMMVI,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas físicas ou jurídicas que detenham comprovada experiência no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.3 - É vedada a participação das pessoas relacionadas no artigo 16 da Resolução AMMVI nº 12/16.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao procedimento de seleção ampla.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail **comunicacao@ammvi.org.br** com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

3.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste edital, hipótese

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

em que poderá ser designada nova data para recebimento das propostas e julgamento, precedida de nova divulgação do edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço e os documentos de títulos deverão ser apresentados, em dias úteis, até 20/03/2020, às 16:50, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente, da seleção ampla e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

Seleção Ampla nº 01/2020 - PROPOSTA DE PREÇO *Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI* *Nome Completo ou Razão Social da Proponente:* *CPF ou CNPJ:* *Nome do representante em caso de pessoa jurídica*

Seleção Ampla nº 01/2020 - TÍTULOS *Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI* *Nome Completo ou Razão Social da Proponente:* *CPF ou CNPJ:* *Nome do representante em caso de pessoa jurídica*

4.2 - O serviço ofertado pelo proponente deverá atender os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3 - A proposta deverá ser entregue em única via e com suas folhas numeradas, preferencialmente no modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo proponente (no caso de pessoa física) ou pelo representante legal da proponente (em caso de pessoa jurídica), ou por procurador devidamente constituído nos termos do Código Civil.

4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e, além do preço, deverá conter as seguintes informações:

I – Caso a proponente seja pessoa física, nome completo do proponente, CPF, dados bancários, endereço residencial completo e contatos (e-mail e telefones fixo e celular). No caso da proponente ser pessoa jurídica, razão social da proponente, CNPJ, dados bancários, nome do representante legal da proponente, endereço completo e contatos (e-mail e telefones fixo e celular);

II - Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

III - Identificação do objeto e termo de aceitação e cumprimento de todas as condições, especificações e requisitos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

4.4.1 - Os preços ofertados nas propostas deverão contemplar todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla.

4.5 - O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.

4.6 - O julgamento será feito em duas fases:

4.6.1 – Na primeira fase será avaliada a pontuação dos títulos, sendo classificados os três proponentes que obtiveram o maior somatório de pontos;

4.6.2 – Na segunda fase será avaliado o menor preço ofertado, conforme procedimentos estabelecidos no item 5.1, II, deste Edital.

5. CONCORRÊNCIA

5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da concorrência de preços, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Primeira fase: avaliação e aferição da pontuação dos títulos dos proponentes;

II – Segunda fase: seleção da proposta com menor preço.

5.2 - O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes dos títulos e fará a avaliação da pertinência em relação ao especificado no edital e o respectivo somatório. Ato contínuo serão classificadas para a segunda etapa as três proponentes que obtiveram maiores pontuações no computo geral, onde o menor preço sairá vencedor.

5.3 - Encerradas as etapas do item 5.1, serão analisados os documentos da aptidão jurídica, fiscal e técnica da melhor proposta apresentada.

5.4 - Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade jurídica, fiscal ou técnica, poderá o presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo adicional de até dois dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.

5.5 - Quando do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação relativa aos títulos, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla suspender o processo de contratação para análise da documentação, retornando o processo com a publicação do resultado dos pontos de cada participante. Somente após dirimida a fase de pontuação é que serão abertos os envelopes com o preço ofertado pelas três melhores propostas da fase de pontuação.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

5.6. Caso haja empate no preço ofertado, restará vencedor o participante com maior pontuação na fase de títulos. Caso ainda prevaleça o empate, restará vencedor o que apresentar maior tempo de experiência no exercício de atividades na área da gestão educacional.

6. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Declarado o vencedor e publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da AMMVI, qualquer proponente poderá apresentar recurso escrito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.2 - O proponente vencedor será intimado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.3 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos autos mediante requerimento formal junto à AMMVI.

6.4 – O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 – Compete ao Presidente da AMMVI julgar o eventual recurso interposto e homologar o presente processo.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da AMMVI, será convocado o proponente vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Prestação de Serviço, devendo a proponente comparecer na sede da AMMVI e apresentar a comprovação estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo o início dos serviços dar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a critério da AMMVI.

7.2 - O serviço deverá ser executado nas condições e em conformidade com as especificações expressas no Edital, no seu Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3 - Havendo desconformidade do serviço com as especificações expressas no edital, no seu Termo de Referência e na proposta vencedora, a contratada deverá corrigi-lo ou refazê-lo, mantendo o preço final ofertado.

7.4 - Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a AMMVI notificará a contratada para regularização do serviço, para que providencie sua correção ou refazimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante prévia emissão da nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

7.6 – A AMMVI poderá suspender a execução do contrato a qualquer momento acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as necessidades do Colegiado de Educação da AMMVI, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização em caso de rescisão antecipada do contrato de prestação de serviços.

8. PENALIDADES

8.1 - O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Impedimento de contratar com a AMMVI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato de prestação de serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

9.2 – Os proponentes deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.ammvi.org.br. É da inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela AMMVI, que poderão ocorrer a qualquer tempo nos locais de publicação acima listados.

9.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMMVI e a finalidade e segurança jurídica da contratação.

9.5 - A AMMVI poderá cancelar ou suspender o presente processo de contratação em qualquer momento anterior à assinatura do contrato, caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência dos serviços objeto da presente seleção, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

9.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

9.6.1 – As disposições deste Edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, farão parte do instrumento contratual que será firmado com o proponente selecionado para a prestação dos serviços.

9.6.2 - Na hipótese de desconformidade dos serviços prestados, a AMMVI convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.6.3 - Na convocação dos proponentes remanescentes, o proponente deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

9.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - SC.

9.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

9.9 – As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI, aplicadas as disposições da Resolução AMMVI nº 12/16, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORRÊA
Diretor Executivo da AMMVI

ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional especializado ou empresa para prestação de serviços de assessoria na área da Educação, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Colegiado de Educação da AMMVI e pela própria AMMVI.

2 – DO PERFIL DA CONTRATADA

Busca-se a contratação para atividades de assessoria e consultoria relacionadas ao objeto disposto no presente Edital e anexos, devendo o profissional deter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em gestão educacional.

2.1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA INTERESSADA

Para confirmação de aptidão jurídica, técnica e fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes comprovantes:

I - Da habilitação jurídica:

a) No caso da pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, comprovando-se as condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

b) No caso de pessoa física: cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), devidamente válidos.

II – Da regularidade fiscal:

II.1 – Para pessoas jurídicas:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

II.2 – Para pessoas físicas:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Certidão de inscrição e regularidade do CPF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação:
- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
– Acaso esteja implementada a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

III – Da qualificação técnica:

No caso de pessoa jurídica, o(s) atestado(s) de capacidade técnica de profissional de seu quadro técnico que comprove a realização de assessoria ou consultoria semelhantes ao objeto da presente seleção, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de pessoa física, o atestado deverá ser emitido em nome da própria pessoa física interessada em participar da presente seleção.

Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos quais deverão estar comprovadas a execução dos serviços solicitados e deverá conter:
- Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
- Características (denominação, natureza, descrição e finalidade) do trabalho realizado pelo(a) referido(a) profissional;
- Período de realização dos serviços; e
- Data de emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

No caso de pessoa jurídica, a empresa também deverá comprovar o vínculo jurídico entre a empresa participante e o profissional com a referida qualificação técnica que prestará os serviços perante à AMMVI. Serão aceitos tão somente os seguintes vínculos jurídicos para fins de qualificação técnica:

I – profissional que conste do quadro societário da empresa participante da seleção ampla; ou

II – profissional com vínculo formal de emprego com a empresa participante da seleção ampla.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Junto com os atestados, deverá a empresa comprovar através de documentos um dos vínculos acima referidos.

No caso de licitante pessoa jurídica, o profissional referido pela empresa para fins de qualificação técnica e pontuação deverá, obrigatoriamente, ser o profissional responsável pela prestação dos serviços junto à AMMVI. Para fins de pontuação, somente serão contabilizados os pontos referentes aos atestados onde conste o nome do profissional que desempenhará as atividades junto à AMMVI.

3 – DO PERFIL DO PROFISSIONAL DESIGNADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O profissional designado para prestação dos serviços deverá possuir, no mínimo, (i) terceiro grau completo em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e (ii) comprovação de experiência mínima de dois anos em gestão educacional.

Compreende-se como "gestão educacional", para fins do presente Edital, a experiência profissional junto a cargos/empregos de assessoria, direção ou chefia nas áreas do ensino privado ou público, com efetiva responsabilidade na organização, no controle e no gerenciamento das atividades de ensino.

Além disso, deverá possuir domínio sobre as legislações e os programas federais, estaduais e municipais relacionados à área da educação, ter facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal, habilidade com ferramentas básicas de informática (pacote Office, web, entre outros) e disposição para realização do trabalho junto à sede da AMMVI por 16 horas semanas. Não será exigida na fase de seleção comprovação das referidas habilidades. Todavia, caso não demonstradas ao longo da fase de prestação dos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual por parte da AMMVI.

3.1 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das propostas.

A avaliação individualizada e a pontuação do profissional indicado pela proponente serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item	Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
a) Diploma de Licenciatura em Educação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	Diploma	3	6
b) Certificado de Curso de Especialização na área intrinsicamente correlata à Educação	Certificado	5	5

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

c) Certificado de Curso de Especialização em outras áreas do conhecimento	Certificado	3	6
d) Mestrado em Educação	Diploma	15	15
e) Mestrado em outras áreas do conhecimento	Diploma	10	10
f) Doutorado em Educação	Diploma	15	15
g) Exercício da atividade de gestão educacional na área pública ou privada	Por ano completo	3	15
h) Exercício do cargo de Secretário Municipal ou Estadual de Educação ou Ministro da Educação	Por ano completo	5	25
i) Exercício de cargo de natureza técnica em Secretaria Municipal ou Estadual de Educação ou Ministério da Educação, que não os acima listados, devendo comprovar a inerência das funções no âmbito da educação.	Por ano completo	1	5

Um mesmo título, aptidão ou experiência não poderá ser duplamente computada para fins de pontuação.

É responsabilidade do interessado apresentar todos os documentos (cópia simples) necessários para a comprovação da experiência e aptidão pretérita. Havendo dúvidas em relação à validade do documento ou seu conteúdo, a Comissão poderá baixar diligência para sanar a dúvida, ficando o interessado obrigado a apresentar o documento original para fins de checagem por parte da Comissão.

Para assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar comprovantes originais da qualificação do profissional designado para atendimento do objeto deste Termo de Referência.

No caso de pessoa jurídica, somente será admitida a apresentação de documentos em nome de um profissional, que deverá, caso selecionada a pessoa jurídica, desempenhar as atividades junto à AMMVI.

Poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMMVI solicitar apoio técnico do Colegiado de Secretários Municipais de Educação da AMMVI para fins de subsidiar a análise dos critérios de pontuação previstos no item 3.1 do Anexo I deste edital.

3.2 – DA COMUNICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 – DA COMUNICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER CUMPRIDA

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

O profissional designado para assessorar o Colegiado de Educação e os municípios associados à AMMVI deverá realizar/disponibilizar comunicação com os mesmos através de telefone, e-mail, presencialmente e aplicativos de comunicação (Skype, WhatsApp), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos dos municípios.

Ficará condicionado que o profissional cumpra 16 horas semanais de atendimento junto à sede da AMMVI, podendo essas horas também serem cumpridas junto aos municípios afiliados, mediante demanda dos mesmos. Para os outros dias o atendimento das atividades deverá ser realizado a distância e de acordo com as comunicações exigidas acima.

3.2.2 – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Serão exigidas as seguintes atividades por parte do contratado:

- Coordenar o Colegiado de Secretários Municipais de Educação e desenvolver atividades tais como: organização e acompanhamento das reuniões mensais, produção de atas e relatórios, encaminhamento das demandas e demais atividades decorrentes das reuniões.
- Promover, projetar, coordenar e organizar cursos, estudos e encontros em nível regional aos gestores e pessoal técnico-administrativo.
- Auxiliar na elaboração e interpretação de leis, editais, decretos, resoluções relacionado à Educação de âmbito federal, estadual e municipal, em parceria com a Assessoria Jurídica e demais departamentos.
- Prestar orientação sobre o financiamento da educação.
- Elaborar programa de trabalho e controle de atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados.
- Construir agendas para promoção de encontros coletivos com técnicos das Secretarias Municipais de Educação na AMMVI para estudos de aprofundamento, reconhecimento, identificação e orientação de ações legais, técnicas e pedagógicas da gestão educacional municipal em regime de colaboração com o governo federal.
- Prestar assessoria e acompanhamento de encontros nacionais, regionais da educação ou com prefeitos e demais técnicos de variadas áreas para solicitação, esclarecimentos ou acompanhamento de atividades das Secretarias Municipais de Educação que integram a Associação de Municípios.
- Orientar sobre reconhecimento, identificação, planejamento, implementação e prestação de contas dos programas e sistemas de gestão educacional municipais a partir do regime de colaboração com os governos federal e estadual.
- Produzir estudo e indicação de ações referentes aos documentos técnicos e financeiros regional e individual dos municípios que integram a AMMVI.
- Prestar orientações gerais para reconhecimento, identificação, planejamento, implementação e estruturação dos planejamentos técnicos e pedagógicos.
- Proporcionar orientações gerais para organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- Oferecer orientações gerais para acompanhamento dos setores de controle social.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

- Prestar orientações gerais para organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- Repassar orientações gerais para organização administrativo-pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Orientar os municípios sobre monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, Conselhos Municipais e Educação e sistemas de ensino.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

ANEXO II
MODELOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo A – Para Pessoa Jurídica

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/MF: _____

Representante (nome /CPF/cargo): _____

Dados bancários: _____

Código do Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Endereço:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones (comercial/celular/WhatsApp): _____

E-mail: _____

a) PROPOSTA DE PREÇOS:

Objeto	Valor Mensal R$
Prestação de serviços de Assessoria na área da Educação, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Colegiado de Educação e pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), conforme Edital de Seleção Ampla nº 01/2020 e seus anexos.	

Validade da proposta (dias): _____

Forma e condições de pagamento: Conforme edital de compras/contratação.

b) TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceitamos e cumpriremos integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 02/2020 da AMMVI e no seu Termo de Referência, nos comprometendo pela qualidade dos serviços, por sua correta e eficiente prestação e por qualquer dano eventualmente causado no desempenho insatisfatório das atividades.

Local e data:

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Modelo B – Para Pessoa Física

Nome completo: _____

CPF: _____

RG:_____

Dados bancários: _____

Código do Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Endereço:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones (residencial e celular/WhatsApp): _____

E-mail: _____

a) PROPOSTA DE PREÇOS:

Objeto	**Valor Mensal R$**
Prestação de serviços de Assessoria na área da Educação, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas pelo Colegiado de Educação e pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), conforme Edital de Seleção Ampla nº 01/2020 e seus anexos.	

Para fins de definição final do preço ofertado pela pessoa física, serão ACRESCIDOS encargos de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado pela participante pessoa física, devido a este encargo ser de responsabilidade do tomador de serviços junto à pessoa física e onerar o custo dos serviços a serem contratados (vide art. 22 da Lei nº 8.212/1991). Assim, exemplificando, caso seja ofertado pela pessoa física o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais no quadro acima, o preço efetivo para fins de avaliação da melhor proposta será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devido ao acréscimo do encargo patronal do INSS.

Validade da proposta (dias): _____

Forma e condições de pagamento: Conforme edital de compras/contratação.

b) TERMO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO:

AMMVI ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
50 anos
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Declaramos, para todos os fins jurídicos, que aceito e cumpro integralmente todas as condições, especificações e requisitos fixados no Edital de Seleção Ampla nº 01/2020 da AMMVI e no seu Termo de Referência, nos comprometendo pela qualidade dos serviços, por sua correta e eficiente prestação e por qualquer dano eventualmente causado no desempenho insatisfatório das atividades.

Local e data:

NOME COMPLETO